



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

EDITAL Nº 010/2020/CBV/IFRR, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO-EAD, PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E GERENTE DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, PARA ATUAREM NO IFRR/ CAMPUS BOA VISTA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Boa Vista, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, PORTARIA nº. 147/2020/CBV /REITORIA/DG/IFRR de 08/07/2020, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para Professor de Apoio Pedagógico-EaD, Professor de Apoio Pedagógico na Educação Especial e Gerente de Ambiente Virtual de Aprendizagem**, na condição de Bolsista-EaD do IFRR/CBV, observando as disposições contidas neste Edital, bem como considerando a necessidade de atender os cursos regulares durante o estado de calamidade pública, em razão da Pandemia da COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/ *Campus* Boa Vista e conduzido pela comissão designada, Portaria nº. 147/2020/CBV /REITORIA/ DG/IFRR de 08/07/2020.

1.2 O presente processo seletivo simplificado destina-se a servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/*Campus* Boa vista e profissionais da comunidade externa, para atuarem como bolsistas no Departamento de Educação a Distância/*Campus* Boa Vista do IFRR.

1.3 É vedado o acúmulo de bolsas, por um mesmo servidor efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Boa vista, que participe de diferentes programas institucionais.

1.4 As atribuições e a carga horária dos profissionais que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

andamento e o atendimento do Plano de Metas da Instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

1.5 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.

1.6 O processo seletivo se justifica pela necessidade de apoio aos departamentos, que trabalham diretamente na organização da execução de componentes dos cursos regulares por meio de Atividades Remotas no IFRR/Campus Boa Vista, considerando as orientações da Portaria MEC n.º 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, e o Parecer do Conselho Nacional de Educação n.º 05/2020, de 30 de abril de 2020, que trata sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

1.7 A seleção destina-se ao provimento de vagas, conforme descrito no Quadro I:

QUADRO I

Função	Nº de Vagas
PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO EAD	2
PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO ESPECIAL	1
GERENTE AVA-MOODLE	2

1.8 O período de vinculação do bolsista ao programa será de 03 (três) meses, podendo ser renovado, no interesse da Administração.

1.9 A renovação da vinculação estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho dos bolsistas, realizada pelas Coordenações de Curso e Direção do Departamentos do IFRR/*Campus* Boa Vista.

1.10 Serão critérios para avaliação de desempenho: a adequada utilização dos conhecimentos técnicos, administrativos e pedagógicos para organização e encaminhamento das ações inerentes às suas atribuições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

1.11 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o IFRR/Campus Boa Vista sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.12 No interesse e a critério do IFRR/*Campus* Boa Vista, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, convocar os candidatos aprovados dentro no número de vagas e, se necessário os do Cadastro Reserva.

1.13 A participação neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO EAD

2.1.1 Dos Requisitos

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir formação de nível superior em Licenciatura em Pedagogia ou área afins;
- c) Possuir experiência comprovada em atividades de Coordenação de Curso e/ou Coordenação Pedagógica na Educação a Distância;
- e) Ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais;

2.1.2 Das Atribuições

- a) Atuar junto ao Departamento de Apoio Pedagógico e Desenvolvimento Curricular - DAPE do IFRR/Campus Boa Vista no atendimento aos cursos, modalidade presencial, que executam seus componentes através de atividades remotas mediadas pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem-MOODLE;
- b) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos pedagógicos do curso;
- c) Assessorar o professor titular do componente na montagem do Mapa de Atividades para a criação da Sala Virtual na Plataforma MOODLE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

- d) Orientar o professor titular do componente na escolha de materiais didáticos adequados para a postagem na Sala Virtual da Plataforma MOODLE;
- e) Assistir o professor titular do componente no sistema de avaliação do aluno;
- f) Auxiliar no acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pelo Departamento de Apoio Pedagógico e Desenvolvimento Curricular - DAPE do IFRR/Campus Boa Vista;
- g) Encaminhar ao Departamento de Apoio Pedagógico e Desenvolvimento Curricular - DAPE do IFRR/Campus Boa Vista os relatórios de atividades remotas de bolsista EaD e atividades realizadas a cada componente atendido.

2.2 PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.2.1 Dos Requisitos

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir formação de nível superior em Licenciatura em Pedagogia ou área afins;
- c) Possuir experiência comprovada em atividades de Coordenação Pedagógica e/ou Auxiliar Pedagógico na Educação Especial;
- e) Ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais.

2.2.2 Das Atribuições

- a) Atuar junto ao Departamento de Apoio Pedagógico e Desenvolvimento Curricular - DAPE e ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do IFRR/Campus Boa Vista no atendimento específico a estudantes com necessidades especiais dos cursos presenciais que executam seus componentes através de atividades remotas mediadas pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem-MOODLE;
- b) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos pedagógicos do curso;
- c) Assessorar o professor titular do componente no planejamento de atividades para estudantes com necessidades específicas;
- d) Orientar o professor titular do componente na escolha de materiais didáticos adequados para estudantes com necessidades específicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

- e) Assistir o professor titular do componente no sistema de avaliação dos estudantes com necessidades educacionais específicas;
- f) Encaminhar ao DAPE e NAPNE os relatórios de acompanhamentos e atividades realizadas a cada componente e estudante atendido;

2.3 PARA A FUNÇÃO DE GERENTE AVA-MOODLE

2.3.1 Dos Requisitos

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir formação de nível superior;
- c) Possuir experiência comprovada na atividade de Designer Instrucional EaD e/ou Gerente do Ambiente Virtual de Aprendizagem-Plataforma MOODLE;
- d) Ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais;

2.3.2 Das Atribuições

- a) Atuar junto ao Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista no atendimento aos cursos, modalidade presencial, que executam seus componentes através de atividades remotas mediadas pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem-MOODLE;
- b) Assessorar o Professor titular na montagem de sala virtual do componente;
- c) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo DEAD;
- d) Auxiliar à coordenação do curso em relação à sala virtual sempre que solicitado;
- e) Apoiar os tutores das disciplinas no desenvolvimento de suas atividades sempre que solicitado;
- f) Supervisionar e acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- g) Encaminhar ao DEAD os relatórios de acompanhamentos e atividades realizadas a cada componente atendido;

3. DOS ENCARGOS E BOLSAS

3.1 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão no âmbito do Departamento de Educação a Distância obedecerá aos parâmetros da Diretoria Planejamento e Administração do IFRR Campus Boa Vista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

3.2 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária de dedicação semanal ao Programa, conforme quadro abaixo:

QUADRO II

Encargo	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa Mensal
PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO EAD	20h	R\$1.100,00
PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO ESPECIAL	20h	R\$1.100,00
GERENTE AVA-MOODLE	20h	R\$1.100,00

3.3 Os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das Rede Federal serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

3.4 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito deste Edital, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso das atividades da respectiva unidade.

3.5 O IFRR/Campus Boa Vista não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho do candidato servidor.

3.6 O candidato servidor do IFRR/CBV deverá apresentar o **Termo de Disponibilidade** com autorização do chefe imediato e do setor de gestão de pessoas IFRR/Campus Boa Vista.

3.7 O **Termo de Disponibilidade** estará disponível no SUAP, para assinatura eletrônica, apenas para servidores do IFRR.

3.8 Não haverá pagamento adicional para exercício de atividades noturnas.

3.9 Os candidatos não classificados dentro do número de vagas disponíveis formarão um Quadro Reserva, podendo ser convocados a qualquer momento de acordo a necessidade do IFRR/Campus Boa Vista;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online conforme CRONOGRAMA, Item 09 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

4.3 Para efetivar a inscrição no processo seletivo o candidato deverá acessar a página <https://sgc.ifrr.edu.br/>, preencher obrigatoriamente as informações solicitadas e anexar a documentação exigida, **digitalizada, legível, em formato PDF**, destacada no QUADRO III.

QUADRO III - DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS
a) Currículo Lattes atualizado (CNPq)
b) Cópia do Certificado e/ou Diploma de Graduação com reconhecimento no MEC ou revalidada no Brasil.
c) Cópia de título de Especialista, Mestre ou Doutor com reconhecimento no MEC ou revalidada no Brasil.
d) Cópia de documento que comprove experiência na área de atuação em Educação a Distância com o período de início e fim, exceto os candidatos para a vaga de Apoio Pedagógico Educação Especial.
e) Cópia do CPF e RG
f) Cópia do comprovante de residência atualizado.
g) Em caso de servidor do IFRR/CBV, Termo de Disponibilidade assinado via SUAP.

4.4 A documentação poderá ser comprovada por meio de Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida por instituição com registro no MEC.

4.5 O candidato que não apresentar a documentação solicitada conforme o descrito neste Edital terá sua inscrição indeferida.

4.6 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

4.7 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão da Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao candidato à responsabilidade de manter-se atualizado com as informações por meio do site <http://boavista.ifrr.edu.br/>.

4.8 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispondo a Comissão de Processo Seletivo do direito de desclassificar a qualquer momento do Processo Seletivo aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

4.9 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

4.10 O IFRR/CBV não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de uma única etapa: Análise de Currículo.

5.2 Nessa análise serão considerados itens do Currículo Lattes do candidato **que possam ser efetivamente comprovados** e pertinentes para a função a ser desempenhada.

QUADRO V
Critérios para Análise Curricular na função de APOIO PEDAGÓGICO EAD

Descrição:	Pontos:	Máximo:
I. Experiência		
Experiência na Educação a Distância como Coordenador Pedagógico e/ou Design Instrucional;	10 pontos por semestre	50 pontos
Experiência na Educação a Distância como Gestor e/ou Docente;	05 pontos por semestre	20 pontos
Experiência na Educação a Distância como Tutor ou Coordenador de Tutoria;	05 pontos por semestre	10 pontos
II. Curso de Aperfeiçoamento		
Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação a Distância e/ou Pedagogia com carga horária mínimo de 40 horas.	02 pontos a cada 40 horas	20 pontos
VALOR TOTAL:		100 pontos

QUADRO VI
Critérios para Análise Curricular na função de APOIO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Descrição:	Pontos:	Máximo:
I. Experiência		
Experiência na Educação Especial como Coordenador Pedagógico, Apoio Pedagógico e/ou Docente;	10 pontos por semestre	50 pontos
Experiência na Educação a Distância como Gestor e/ou Docente;	05 pontos por semestre	20 pontos
Experiência na Educação a Distância como Tutor ou Coordenador de Tutoria;	05 pontos por semestre	10 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

II. Curso de Aperfeiçoamento		
Cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação em Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínimo de 180 horas.	10 pontos a cada 180 horas	20 pontos
VALOR TOTAL:		100 pontos

QUADRO VI
Critérios para Análise Curricular na função de GERENTE AVA-MOODLE

Descrição:	Pontos:	Máximo:
I. Experiência		
Experiência na Educação a Distância como Gerente de AVA;	10 pontos por semestre	50 pontos
Experiência na Educação a Distância como Gestor, Design Instrucional ou Docente;	05 pontos por semestre	20 pontos
Experiência na Educação a Distância como Tutor ou Coordenador de Tutoria;	05 pontos por semestre	10 pontos
II. Curso de aperfeiçoamento		
Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação a Distância e/ou Tecnologia da Informação na área da Educação com carga horária mínimo de 40 horas;	02 pontos a cada 40 horas	20 pontos
VALOR TOTAL:		100 pontos

5.3 As experiências na modalidade de Educação a Distância serão contabilizadas separadamente das experiências na modalidade Presencial, e poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, Atestados, Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço).

5.5 Os Diplomas, Certificados e/ou Declarações conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos e convalidados para o território nacional, estando devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002 e Resolução nº 08, de 4 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da Análise Curricular, conforme QUADRO IV, QUADRO V e QUADRO VI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

6.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação na soma da Experiência;
- b) Maior pontuação na soma dos Cursos de Aperfeiçoamento;
- c) Maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/> em data prevista em CRONOGRAMA, Item 09.

7.2 A necessidade de orientação a que se refere este Edital ditará as chamadas de quantitativos dos candidatos, rigorosamente, de acordo com a lista de classificação.

7.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/> em data prevista em CRONOGRAMA, Item 09.

8 DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-á recursos contra a pontuação da análise curricular, devidamente fundamentado, através do Formulário de Recurso Contra a Análise Curricular, ANEXO I.

8.2 A interposição de recursos pode ser feita enviando o Formulário de Recurso Contra a Análise Curricular a Comissão do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> nas datas previstas no CRONOGRAMA, Item 09.

8.3 O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico será divulgado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 09, deste edital.

8.4 Os candidatos classificados além do número de vagas, permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados, em caso de necessidade posteriormente.

8.5 A convocação dos candidatos classificados será realizada a partir de 01/08/2020, conforme necessidade do Curso/campus ao qual concorreu.

8.6 A convocação do candidato classificado se dará pelo *Campus* ofertante do curso ao qual o candidato optou pela vaga no ato da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

8.7 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos exigidos, para a formalização da contratação.

9 DO CRONOGRAMA

Datas	Cronograma de Atividades	Observação
13/07/2020	Publicação do Edital	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br
13/07/2020 a 15/07/2020	Período de Impugnação do Edital	No endereço eletrônico: https://sgc.ifrr.edu.br/
15/07/2020	Resultado da Impugnação ao Edital	No endereço eletrônico: http://boavista.ifrr.edu.br
13/07/2020 a 24/07/2020	Período de Divulgação do Edital	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br
15/07/2020 a 26/07/2020	Período de Inscrição e Envio de Documentos	No endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br
27/07/2020	Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	No endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br
27/07/2020 a 31/07/2020	Período de Análise Curricular	Pela Comissão de Seleção - no IFRR/CBV
31/07/2020	Resultado Preliminar da Análise Curricular	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br
03/08/2020 a 04/08/2020	Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	No endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br
05/08/2020	Resultado do Recurso	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br
05/08/2020	Resultado Final	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de número de telefone e endereço eletrônico, durante o processo de seleção,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

não se responsabilizando a Comissão do Processo Seletivo por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

10.2 Os candidatos aprovados deverão participar de capacitação junto à equipe de trabalho do DEAD, DAPE e NAPNE, antes de assumirem suas funções.

10.3 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Comissão de Processo Seletivo o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

10.4 A não localização e/ou pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará a Comissão de Processo Seletivo a excluí-lo do processo de seleção e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

10.5 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição.

10.6 O DEAD/IFRR reserva-se o direito de substituir o colaborador vinculado no momento em que houver necessidade, em especial quando sua atuação estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pelo departamento DEAD/IFRR.

10.7 Após aprovação, o candidato deverá preencher pelo SUAP o Termo de Disponibilidade de Horário, comprovando o tempo disponível para a realização de suas atribuições, no caso de servidor efetivo do IFRR este Termo deverá ser assinado pela chefia imediata e setor de Coordenação de Gestão de Pessoas-CGP.

10.8 Após a avaliação, o candidato que não possuir disponibilidade de horário e domínio na área de atuação pretendida, não terá seu vínculo renovado.

10.9 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e as dúvidas sobre a execução do processo poderão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão: dead.cbv@ifrr.edu.br.

Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Joseane de Souza Cortez', written in a cursive style.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora Geral do IFRR/Campus Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

ANEXO I

DOS RECURSOS AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Eu (nome) _____

nº CPF _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo

para a função de _____, ofertado

pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima–IFRR/*Campus* Boa

Vista, regulamentado pelo Edital nº 10/2020, venho interpor:

() Impugnação ao Edital

() Recurso contra Resultado Preliminar de Análise Curricular

() Outro: _____

Fundamentação:

Assinatura do(a) Candidato(a) : _____

Boa Vista, _____, de julho de 2020.